

Conselho Regulador

INFORME N.º 04/CR - ARC/2020

DE ABRIL DE 2020

Cidade da Praia, 5 de maio de 2020

I – Enquadramento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados como anexo à Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, o Conselho Regulador da ARC, reunido na sua sessão extraordinária de 5 de maio de 2020, aprovou o presente informe, que contém o resumo das suas principais atividades e deliberações referentes ao mês de abril, documento que se submete à consideração da Mesa da Assembleia Nacional.

II – Atividades

Devido ao estado de Emergência em vigor no país, durante o mês de abril a ARC suspendeu todas as atividades e eventos de caráter externo previstos no seu plano de atividades, evitando o ajuntamento de pessoas e dando cumprimento às restrições impostas pelas autoridades nacionais. Assim, não houve atividades relevantes a reportar relativamente ao mês em referência.

III - Deliberações do Conselho Regulador

Durante o mês de abril, o Conselho Regulador reuniu-se por duas vezes, nos dias 14 e 28, ambas em sessões ordinárias e através de teleconferência, tendo adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião ordinária de 14 de abril

- Que dá por improcedente a queixa apresentada pela UCID – União Caboverdiana Independente e Democrática - contra a TCV (Televisão de Cabo Verde), por alegada parcialidade no tratamento dos eventos daquele partido, na rubrica “Resumo da Semana”, no Jornal de Domingo de 12 de janeiro e 1 de março de 2020.
- Que aplica uma coima, no valor de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), à Sociedade de Comunicação Independente, S.A. – SCI, na qualidade de entidade gestora do jornal A Semana *online*, no seguimento de um processo de contraordenação que lhe foi instaurado, por incumprimento do dever de rigor informativo e inobservância dos princípios do contraditório e da objetividade da informação.

- Que admite a queixa apresentada pela Agência Cabo-verdiana de Notícias, Inforpress, contra o jornal eletrónico O País, por publicação de um editorial considerado pela queixosa como acusatório e atentatório à sua imagem e credibilidade.

- Que manda baixar ao Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios e ao Departamento de Análise e Supervisão de Media, para análise e parecer, o Auto de Notícia sobre uma peça divulgada, no jornal de domingo de 22 de março, da Televisão de Cabo Verde, cujo conteúdo apresenta elementos suscetíveis de configurarem discriminação com base na cor e incitamento ao ódio.

Deliberações da reunião ordinária de 28 de abril

- Que reconhece legitimidade e dá provimento ao recurso apresentado pela Senhora Maria Odette Pinheiro contra o jornal impresso Expresso da Ilhas, alegando denegação do direito de resposta.

- Que abre um processo de averiguação respeitante à TCV, para apuramento de eventual violação dos limites à programação televisiva, previstos no Artigo 44.º da Lei N.º 90/VIII/2015, de 4 de junho.

- Que aprova os termos de um pronunciamento a ser enviado à Inforpress, no seguimento de um pedido desta Agência sobre eventual violação das regras e princípios deontológicos da profissão por parte de um jornalista seu, fora da esfera editorial.

Cidade da Praia, 5 de maio de 2020

A Presidente do Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros